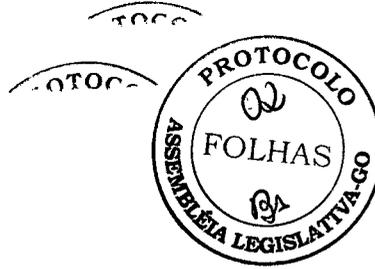




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



DEPUTADO ESTADUAL
CARLOS ANTONIO

PROJETO DE LEI Nº 347 DE 09 DE novembro DE 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 09/11/2016
1º Secretário

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a ANASTÁCIOS APOSTOLOS DAGIOS, o
Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.

CARLOS ANTONIO
Deputado Estadual

[Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page, including names like Henrique AB and others.]



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



DEPUTADO ESTADUAL
**CARLOS
ANTONIO**

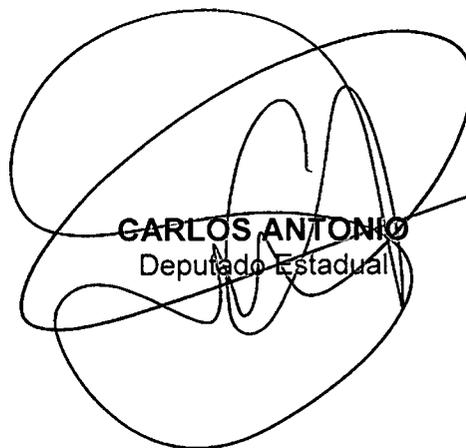
JUSTIFICATIVA

Anastácios Apostolos Dagios, brasileiro, nascido em Brasília no Distrito Federal, em 19 de outubro de 1960, filho de Apostolos Stefano Dagios e de Leonice Apostolos Dagios.

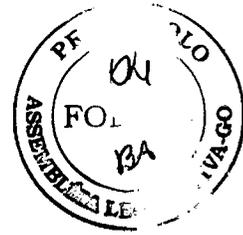
Anastácios Dágios, Engenheiro Civil, formado pela Escola de Engenharia Mackenzie em São Paulo e Engenharia de Segurança do Trabalho, formado pela Universidade Federal e Goiás, Presidente do Grupo Etenco, Empresas da área de Engenharia e Consultoria, Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Anápolis e também Presidente da ACIA – Associação Comercial e Industrial de Anápolis.

A presente propositura, visa homenagear um homem que sempre preocupou com o progresso, promovendo a cultura e o desenvolvimento econômico de Anápolis.

Pelos motivos expostos, espera-se unânime aprovação dos nobres Pares desta Casa Legislativa.



CARLOS ANTONIO
Deputado Estadual



ANASTÁCIOS APOSTOLOS DAGIOS

DADOS PESSOAIS

- **Residência:** Rua Suíça, Nº 100 - Anápolis
- **Celular:** (62) 9.8596-0552
- **Casado:** Mércia Oliveira Rodrigues
- **Filiação:** Apostolos Stefano Dagios
Leonice Apostolos Dagios
- **Data de Nascimento:** 19/10/1960
- **Carteira de Identidade:** 12100415 – SSP-SP
- **Nacionalidade:** Brasileiro
- **Filhos:** Stefanos Apostolos Dagios, Adriana Apostolos Dagios, Ekaterine Apostolos Dagios, Geovana Apostolos Dagios, Mariana Apostolos Dagios, Miguel Apostolos Dagios.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO:

- Engenheiro Civil Formado em 1984 pela Universidade Presbiteriana Mackenzie de São Paulo.
- Engenheiro de Segurança do Trabalho pela Universidade Federal de Goiás.

CARGOS ATUAIS

- **Empresário:** Grupo Etenco em Anápolis – GO.
Etenco Engenharia
Etenco Multi-Service
Etenco Management
Jaiara Shopping



ATIVIDADES CLASSISTAS

- Presidente da Associação Comercial Industria de Anápolis – ACIA.
- Presidente do Sindicato da Industria da Construção e do Mobiliário de Anápolis – SICMA.
- Diretor da FIEG-GO

OUTRAS ATIVIDADES

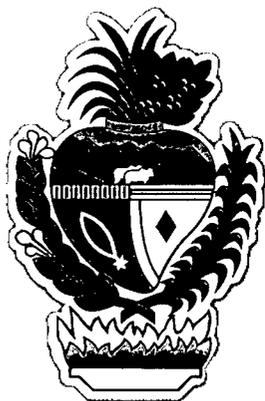
- Ex Vice Presidente da Associação Comercial Industria de Anápolis – ACIA.
- Ex Tesoureiro Associação Comercial Industria de Anápolis – ACIA.

HOMENAGENS RECEBIDAS

- Certificado de Honra Concedida pela Câmara Municipal de Anápolis – GO.
- Medalha de Mérito Legislativo “Pedro Ludovico Teixeira”.

OUTROS EVENTOS

- Participou de Congressos do SICMA, CACB e FACIEG.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016003222

Data Autuação: 09/11/2016

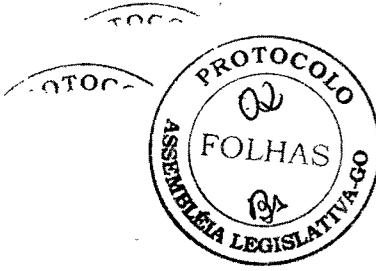
Projeto : 347-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. CARLOS ANTONIO E OUTROS. ;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA. (ANASTÁCIO
APOSTOLOS DAGIOS).



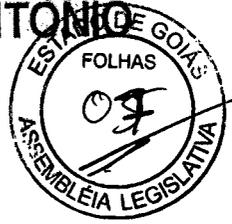
2016003222



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



DEPUTADO ESTADUAL
CARLOS ANTONIO



PROJETO DE LEI Nº 347 DE 09 DE novembro DE 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
A COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 09 de 12 de 2016.
1º Secretário

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a ANASTÁCIOS APOSTOLOS DAGIOS, o
Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.

CARLOS ANTONIO
Deputado Estadual

[Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page, including names like Henrique and others.]



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



DEPUTADO ESTADUAL
**CARLOS
ANTONIO**



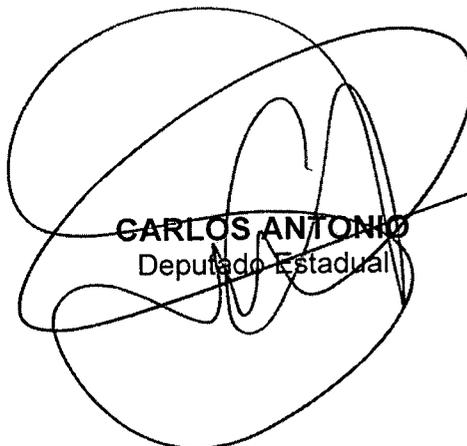
JUSTIFICATIVA

Anastácios Apostolos Dagios, brasileiro, nascido em Brasília no Distrito Federal, em 19 de outubro de 1960, filho de Apostolos Stefano Dagios e de Leonice Apostolos Dagios.

Anastácios Dágios, Engenheiro Civil, formado pela Escola de Engenharia Mackenzie em São Paulo e Engenharia de Segurança do Trabalho, formado pela Universidade Federal de Goiás, Presidente do Grupo Etenco, Empresas da área de Engenharia e Consultoria, Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Anápolis e também Presidente da ACIA – Associação Comercial e Industrial de Anápolis.

A presente proposição, visa homenagear um homem que sempre preocupou com o progresso, promovendo a cultura e o desenvolvimento econômico de Anápolis.

Pelos motivos expostos, espera-se unânime aprovação dos nobres Pares desta Casa Legislativa.


CARLOS ANTONIO
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Manoel de Oliveira

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 17/11 /2016



PROCESSO Nº: 2016003222
INTERESSADO: **DEPUTADO CARLOS ANTONIO E OUTROS**
ASSUNTO: Concede Título de Cidadania que especifica (Anastácios Apostolos Dagios).

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Carlos Antonio e outros, subscrito por vários outros Parlamentares desta Casa, concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano ao Senhor Anastácios Apostolos Dagios, natural de Brasília - DF. Engenheiro Civil, formado pela Escola de Engenharia Mackenzie em São Paulo e Engenharia de Segurança do Trabalho, formado pela Universidade Federal de Goiás, Presidente do Grupo Etenco, Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Anápolis e também Presidente da ACIA – Associação Comercial e Industrial de Anápolis.

O projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa (fl.02) e concedido a brasileiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Brasil e à Goiás, estando, ainda, acompanhado do currículo do agraciado (fl. 04).

Logo, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:



“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 347, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOLÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica concedido a **ANASTÁCIOS APOSTOLOS DAGIOS** o Título Honorífico de Cidadão Goiano.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.”

Portanto, adotado o substitutivo apresentado, somos pela constitucionalidade e juridicidade do presente projeto de lei. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de Novembro de 2016.

DEPUTADO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Relator

Mtc/Pgg



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA**

Processo Nº 3222/16

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 1º / 12 / 2016.

Presidente:



DESPACHO

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À COMISSÃO EXECUTIVA
EM, 08 DE 12 DE 2016.

1º SECRETÁRIO



COMISSÃO EXECUTIVA.

Ao Sr. (a) Dep. (a) Henrique Arentes

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 14 / 12 / 2016.

Presidente:



PROCESSO: 2016003222
AUTOR : DEPUTADO CARLOS ANTONIO E OUTROS
ASSUNTO : *Concede Título de Cidadania a ANASTÁCIOS APOSTOLOS DAGIOS.*

PARECER

O nobre Deputado **CARLOS ANTONIO E OUTROS**, pelo presente processo, requerem a concessão de Título de Cidadão Goiano ao Sr. **ANASTÁCIOS APOSTOLOS DAGIOS**.

A honraria que ora se concede ao Sr. **ANASTÁCIOS APOSTOLOS DAGIOS** é por demais justa e merecedora.

O homenageado é natural de Brasília-DF, homem íntegro, trabalhador que sabe e que sempre soube cumprir retamente o dever. Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e, atualmente, Empresário-Presidente do Grupo Etenco, Empresas da área de Engenharia e Consultoria, Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Anápolis e também Presidente da ACIA – Associação Comercial e Industrial de Anápolis. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpidos na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da legalidade e da constitucionalidade, já analisadas na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

Relator

Sala das Comissões, 14 de Junho de 2016.

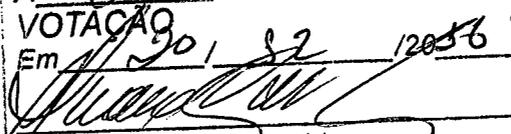
COMISSÃO EXECUTIVA

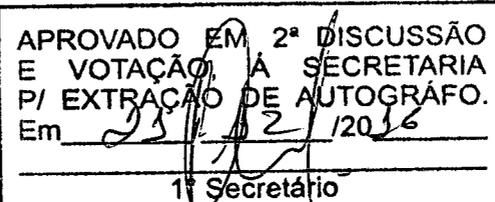
A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.
Sala das Comissões, 14 de Junho de 2016.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

APROVADO EM 5
À 2^a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 20 / 02 / 2016

1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 23 / 02 / 2016

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 1.107-P

Goiânia, 22 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 543, aprovado em sessão realizada no dia 21 de dezembro do corrente ano, de autoria do **Deputado CARLOS ANTONIO**, que concede título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 543, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2016.

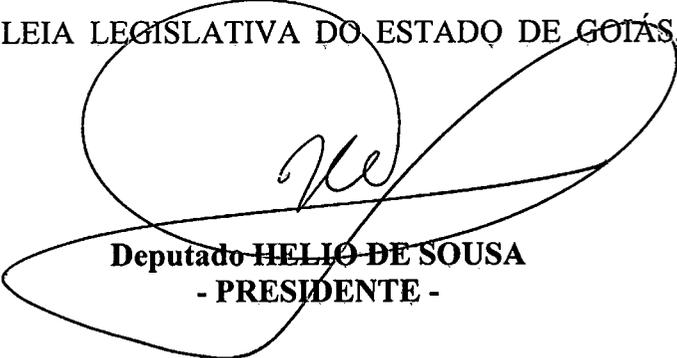
Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ANASTÁCIOS APOSTOLOS DAGIOS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de dezembro de 2016.


Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de fevereiro de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira

Protocolo 3385

LEI Nº 19.599, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Lei nº 19.319, de 23 de maio de 2016, que estabelece as bases do "Novo Programa Renda Cidadã" e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 19.319, de 23 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 13"

§ 1º Da relação atualizada dos beneficiários de que trata o *caput*, constará cada tipo de auxílio financeiro recebido por cada um deles.

§ 2º Também deverá ser disponibilizada, em ordem alfabética, a relação de beneficiários por município e a quantidade e tipos de auxílios financeiros destinados a moradores de cada município." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de fevereiro de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Carlos Alberto Peixoto

Protocolo 3387

LEI Nº 19.600, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Lei nº 19.221, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de bens e serviços de fixar data e turno para realização dos serviços ou entrega de produtos aos consumidores.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 19.221, de 11 de janeiro de 2016, passa a

vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

§ 1º

V - identificação do funcionário que irá prestar o serviço ou entregar o produto.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de fevereiro de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 3388

LEI Nº 19.601, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui o Dia Estadual do Advogado Criminalista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Advogado Criminalista, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de fevereiro de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 3390

LEI Nº 19.602, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ANASTÁCIOS APOSTOLOS DAGIOS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de fevereiro de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 3392



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás



AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
GOVERNO DE GOIÁS

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fone: 3201-7600 / 3201-7663
Fax: 3201-7623 / 3201-7779
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Humberto Tannus Júnior
Presidente

Abadia Divina Lima
Diretora de Telerrádiodifusão e Imprensa Oficial

Previsto Custódio dos Santos
Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 16 de fevereiro de 2017.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA

Diretor Parlamentar